



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N°. 409/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 168/2025

(Embasamento legal Art. 107 da lei federal n°
14.133/2021.)

O Processo em epígrafe contém 26 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



PRORROGAÇÃO

De Setor de Compras - Araci <pmacompras2014@hotmail.com>

Data Ter, 02/12/2025 11:38

Para jorgecrey@inovaativa.com.br <jorgecrey@inovaativa.com.br>

DO SETOR DE COMPRAS

PARA

EMPRESA - INOV@TIVA LTDA

CNPJ: 57.068.302/0001-19

Tendo em vista que o Contrato nº 168/2025 tem vencimento previsto para 31/12/2025, que constitui o objeto do presente contrato, aquisição de abafadores para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) visando atender os alunos da rede Municipal de Ensino, neste Município, constantes no LOTE - I nos termos da Dispensa Eletrônica nº DE 013/2025. Vimos por intermédio deste, pleitear junto à referida empresa se a mesma manifesta interesse em continuar com o fornecimento, desde que, sejam mantidas as cláusulas e valores conforme contrato acima citado. Caso não seja de interesse, favor nos informar, para que possamos, desde já, tomar as providências necessárias no que concerne a realização de um novo procedimento licitatório.

INOV@TIVA

CNPJ 57.068.302/0001-19

Declaração de Manifestação de Interesse em Prorrogar Contrato

Baixa Grande 09 de dezembro de 2025

À/Ao

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sra. GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA

Assunto: Manifestação de Interesse em Prorrogação Contratual – Contrato n.º 168/2025

Prezados(as) Senhores(as),

Pelo presente documento, nós, A empresa INOV@TIVA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 57.068.302/0001 - 19, e INSCRIÇÃO ESTADUAL 221.925.252, com sede na Praça Manoel Ribeiro Soares, Nº 366, Centro, Baixa Grande - BA, CEP: 44.620 - 000, por intermédio de seu representante legal, Srº JORGE CREY DOS SANTOS SILVA, portador da carteira de identidade nº 11772317-78 SSP/BA e do CPF nº 024.157.405-60, residente domiciliado na Rua Osvaldo Oliveira Araújo, Nº 375, Salgadinho, CEP.: 44.620-000, Baixa Grande - BA, vimos por meio desta manifestar formalmente nosso interesse na prorrogação do Contrato n.º 168/2025, que tem como objeto a/a aquisição de abafadores para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) visando atender os alunos da rede Municipal de Ensino, neste Município, constantes no LOTE - I nos termos da Dispensa Eletrônica nº DE 013/2025.

O contrato atual possui vigência até 31 de dezembro de 2025.

Nosso interesse na continuidade do vínculo contratual se baseia na satisfação com a parceria estabelecida e na necessidade de manutenção dos serviços, garantindo a manutenção dos acordos firmados no contrato.

Manifestamos, desde já, nossa disposição em manter as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, salvo se houver necessidade de ajustes pontuais a serem negociados.

Documentos em anexo (se necessário para a renovação):

- Certidões Negativas, Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

INOV@TIVA LTDA

Praça Manoel Ribeiro Soares, nº 366, Bairro Centro, Baixa Grande -BA, CEP: 44.620-000 Email: jorgecrey@inovaativa.com.br Fone: 74 99958-8535 / 74 98105-1749

INOV@TIVA

Diante do exposto, solicitamos as orientações necessárias para a formalização
CN do Termo Aditivo de Prorrogação Contratual ou novo instrumento, para que
possamos dar prosseguimento aos trâmites legais cabíveis.

Aproveitamos a oportunidade para reafirmar nosso compromisso com a qualidade dos
serviços prestados e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Baixa Grande 09 de dezembro de 2025

INOV ATIVA Assinado de forma
digital por INOV ATIVA
LTDA:57068 LTDA:57068302000119
302000119 Dados: 2025.12.09
10:08:45 -03'00'

INOV@TIVA LTDA

CNPJ 57.068.302/0001-19

JORGE CREY DOS SANTOS SILVA

CPF 024.157.405-60

RG 11.772.317-78

INOV@TIVA LTDA

Praça Manoel Ribeiro Soares, nº 366, Bairro Centro, Baixa Grande –BA, CEP: 44.620-000 Email:
jorgecrey@inovaativa.com.br Fone: 74 99958-8535 / 74 98105-1749

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.068.302/0001-19
Razão Social: INOV@TIVA LTDA
Endereço: PRA MANOEL RIBEIRO SOARES 366 / CENTRO / BAIXA GRANDE / BA / 44620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2025 a 08/01/2026

Certificação Número: 2025121007056321451640

Informação obtida em 22/12/2025 13:57:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOV@TIVA LTDA
CNPJ: 57.068.302/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:39 do dia 25/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2026.

Código de controle da certidão: **6E09.4945.EF2F.9E73**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255795913

RAZÃO SOCIAL	
INOVATIVA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
221.925.252	57.068.302/0001-19

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOV@TIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.068.302/0001-19
Certidão nº: 69394748/2025
Expedição: 12/11/2025, às 22:15:21
Validade: 11/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOV@TIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.068.302/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000008



MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 12/11/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000604/2025

Emissão: 12/11/2025

Validade: 10/02/2026

INOVATIVA LTDA

CGA: 000.306.383/001-79

CPF/CNPJ: 57.068.302/0001-19

CNAE: 4613-3/00

RUA MANOEL RIBEIRO SOARES,366

CENTRO

44620-000 - BAIXA GRANDE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220250000060400008933897



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000009

Araci - Bahia, 11 de dezembro de 2025

Ofício nº 533/2025

Ilm^ª. Sra. GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO
11/12/25
[Assinatura]

Assunto: Prorrogação Contratual

Prezada Senhora;

Venho através deste, informar que o Contrato nº 168/2025 que tem como objeto do presente Contrato a Contratação de Empresa para aquisição de abafadores para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) visando atender os alunos da rede Municipal de Ensino, neste Município, constantes no LOTE - I nos termos da Dispensa Eletrônica nº DE 013/2025, tem vencimento previsto para 31/12/2025, onde o representante legal da empresa INOV@TIVA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 57.068.302/0001-19, manifestou interesse em continuar com o vínculo contratual conforme segue cópia em anexo, mantendo as mesmas condições e cláusulas do contrato nº 168/2025.

Desta forma o setor de Compras do Município de Araci solicita informações da referida Secretaria, quanto aos fornecimentos que vem sendo realizados pela a empresa em tela, se são satisfatórios, se atendem as necessidades conforme Termo de Referência.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Francisco Vieira Campelo Neto
Diretor de Compras



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Luiz Magno de Carvalho, 208
CEP.: 48760-000, Rodoviária, Araci - BA



OFÍCIO Nº 1414/2025

Araci - Bahia, 11 de dezembro de 2025

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PARA: SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA DE ARACI

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício nº 533/2025 encaminhado à Secretaria Municipal de Educação que diz a respeito do Contrato nº 168/2025, oriundo da Dispensa Eletrônica nº DE 013/2025, com a empresa INOV@ATIVA, inscrita no CNPJ sob o número 57.068.302/0001-19, Empresa do ramo pertinente, para aquisição de abafadores para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), destinados atender as demandas das secretarias do município, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os contratantes no LOTE - I nos termos da Dispensa Eletrônica nº DE 013/2025.

Os serviços prestados/executados pela empresa acima citada, foram satisfatórios, atendendo as necessidades conforme Termo de Referência.

Atenciosamente,

Gauba Rejane Oliveira De Ana
Secretária Municipal de Educação
DECRETO "NE" Nº 0562 de 01/10/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Luiz Magno de Carvalho, 208
CEP.: 48760-000, Rodoviária, Araci - BA



Secretaria
de Educação

Araci - Bahia, 11 de dezembro de 2025

MINUTA PARA NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **Jean dos Santos Carvalho Góes**, CPF: **066.948.565-98**, para atuar como fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório solicitado via ofício nº [1414/2025], cuja finalidade é aquisição de abafadores para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução contratual, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a elaboração de relatórios de conformidade, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Gauba Rejane Oliveira De Ana
Secretária Municipal de Educação
DECRETO "NE" Nº 0562 de 01/10/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci/BA, 31 de dezembro de 2025.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ofício nº 568/2025.

Para: Gabinete da Prefeita Municipal

Att. Sr^a. MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA

Assunto: Solicitação de Autorização para contratação.

Exm^a Sr^a. Prefeita,

Venho através desta, informar a V. Ex^a que foi solicitado pela secretária Gauba Rejane Oliveira de Ana a prorrogação do contrato N° 168/2025, referente a empresa INOV@TIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 57.068.302/0001-19, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de abafadores para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), onde a mesma informou que a empresa vem desempenhando o fornecimento satisfatório.

Considerando o saldo quantitativo e financeiro existente, será gerado um contrato de fornecimento para assegurar o abastecimento.

Assim sendo, solicitamos a abertura de processo administrativo, e o respectivo contrato.

Atenciosamente,

FRANCISCO VIEIRA CAMPELO NETO
CPF: 131.868.255-04.
DIRETOR DE COMPRAS



CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº168/2025

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento que entre si celebram SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.076.077/0001-21, com sede à RUA ANTONIO OLIVEIRA MOTA, 00, nesta cidade, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a Sra. GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa INOV@TIVA LTDA, C.N.P.J. sob nº 57.068.302/0001-19, situada à Praça Manoel Ribeiro Soares, 366, Centro, Baixa Grande - Bahia, CEP 44.620-000, neste ato representada pelo senhor JORGE CREY DOS SANTOS SILVA, CPF sob nº 024.157.405-60 e RG sob nº 1177231778, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante às cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Dispensa Eletrônica, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob nº DE013/2025, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente termo, a contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de abafadores para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) visando atender os alunos da rede municipal de ensino, neste município, constantes no LOTE I, nos termos da Dispensa Eletrônica nº DE013/2025, e obedecerá ao cronograma tipificado pela secretaria abaixo discriminada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato, correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta das seguintes programações:

Órgão/Unidade: 10.02. - Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME
2.211 - Gestão e Manutenção das Ações - Educação Infantil (Creche)
2.212 - Gestão e Manutenção das Ações - Educação Infantil (Pré-Escola)
2.213 - Gestão e Manutenção das Ações - Ensino Fundamental
2.214 - Gestão e Manutenção das Ações - Educação Especial

Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 500 - 540 - 541 - 542



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais), a ser pago pelo CONTRATANTE, após os fornecimentos devidamente executados e atestados pela secretaria solicitante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Os abafadores devem possuir um Nível de Redução de Ruído (NRR) mínimo de 20 dB (decibéis) e máximo de 30 dB, conforme normas técnicas aplicáveis (ANSI S3.19 ou similar). O fabricante deve apresentar certificação que comprove o NRR declarado, emitida por órgão competente ou laboratório de testes reconhecido. Almofadas Auriculares Devem ser confeccionadas em material macio, hipoalergênico e respirável, que se adapte confortavelmente ao contorno da orelha sem causar pressão excessiva ou irritação. A tiara de fixação deve ser acolchoada e flexível, proporcionando distribuição uniforme da pressão sobre a cabeça. Deve ser ajustável em comprimento para permitir um encaixe seguro e confortável em diferentes tamanhos de cabeça, desde crianças até adultos. O peso total do abafador não deve exceder 250 gramas, para garantir o conforto em uso prolongado e evitar fadiga. A estrutura do abafador (conchas e hastes) deve ser fabricada em plástico de alta resistência (ABS), garantindo durabilidade e resistência a impactos leves. As conexões entre as conchas e a tiara devem ser robustas, preferencialmente com componentes metálicos (aço inoxidável) para maior resistência ao uso contínuo e repetitivo. O material deve permitir fácil higienização com produtos neutros, sem comprometer a integridade ou a funcionalidade do abafador. O abafador deve possuir um design dobrável ou compacto que facilite o transporte e o armazenamento em mochilas ou bolsas, otimizando o espaço. Os materiais utilizados na fabricação devem ser livres de substâncias tóxicas ou alérgenos conhecidos, seguindo as normas de segurança para produtos infantis e de uso pessoal. O produto deve estar em conformidade com as normas de segurança e qualidade vigentes no Brasil e, se aplicável, em padrões internacionais reconhecidos.	UND	400	78,00	31.200,00
VALOR TOTAL					31.200,00

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada com vigência até 31 de dezembro de 2025, a partir da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado sucessivamente, em consonância com o que preconiza o art. 107 da lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer/Prestar conforme descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada no ANEXO I e no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº DE013/2025;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos fornecimentos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;



d) Dar total condição aos prepostos da secretaria de manter fiscalização sobre os produtos, como definido no item X do edital de convocação da Dispensa Eletrônica nº DE013/2025.

e) Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simple Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

II - DO CONTRATANTE:

a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;

b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de contestar, sem qualquer ônus, o material que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Único - O responsável pela fiscalização do contrato é o servidor o Sr. JEAN DOS SANTOS CARVALHO GÓES, CPF: 066.948.565-98, lotado na Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/21 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A saúde se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 12.132.086/0001-92

Praca Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP 48761-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000016 000186



§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A), da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 124 a 139 da Lei nº 14.133/21, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, 16 de outubro de 2025.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA - SECRETÁRIA
CONTRATANTE

INOV ATIVA

LTDA:57068302000119

Assinado de forma digital por
INOV ATIVA

LTDA:57068302000119

Dados: 2025.10.17 10:01:03 -03'00'

INOV@TIVA LTDA
JORGE CREY DOS SANTOS SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNAS:

Nome:

CPF: 035609025-00

Nome: 688595205-25
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000017



JUSTIFICATIVA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A presente justificativa visa a fundamentar a realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2025, com vencimento em 31/12/2025. A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 107 da lei federal 14.133/21 que dispõe que “Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”

Tendo em vista o vencimento em 31/12/2025 do Contrato 168/2025, firmado com a empresa **INOV@TIVA LTDA**, que possui como objeto a aquisição de abafadores para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando atender os alunos da rede municipal de ensino, e, tendo em vista, que o fornecimento ainda não foram concluídos, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 02 (dois) meses.

1. Quanto aos documentos contratuais:

- Contrato nº 168/2025, assinado em 16/10/2025

2. Justificativa:

A referida prorrogação contratual se justifica em função do fornecimento acima citado ser de caráter essencial e tecnicamente satisfazerem as necessidades desta entidade.

Para a referida prorrogação, há previsão contratual conforme Cláusula Quinta do Contrato Original de nº 168/2025, assim sendo, resolvem celebrar o presente Termo de Prorrogação conforme regulamento legal, do art. 107 da Lei 14.133/21, ou seja, a duração do referido contrato completará, em 01/03/2026, 4 (quatro) meses, dentro da revisão legal.

Durante a vigência do contrato os serviços foram executados regularmente.

3. Manifestação da Contratada:

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000018



AUTORIZAÇÃO DA PREFEITA

Considerando o ofício encaminhado pelo setor de compras do município, a Prefeita Municipal de ARACI/BA, no uso de suas atribuições legais e, atendendo a respectiva solicitação, e, com base aos requisitos legais do art. 107, da Lei Federal 14.133/21, AUTORIZA abertura do processo administrativo e o correspondente aditivo de prazo do contrato nº 168/2025, cujo objeto é contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de abafadores para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando atender os alunos da rede municipal de ensino.

Em tempo, registro que o mencionado processo deverá ser encaminhado a Assessoria Jurídica para manifestação e deliberação acerca da viabilidade do processo.

Araci, 31 de dezembro de 2025.


MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Setor de Compras

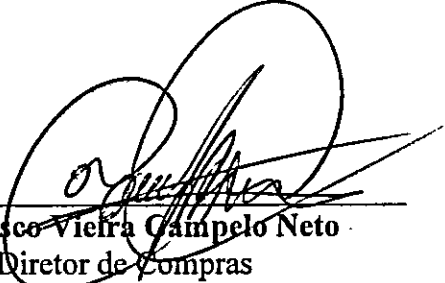
Para: Assessoria Jurídica

A/c Dr Alberto Carvalho Silva

Prezado Senhor,

Através deste encaminhamento solicitação de prorrogação da vigência do contrato nº 168/2025 da Licitação modalidade dispensa eletrônica DE013/2025, constante do processo administrativo nº 298/2025, tendo como objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de abafadores para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando atender os alunos da rede municipal de ensino, para que V.Sª examine e emita o devido parecer.

Araci-Bahia, 31 de dezembro de 2025.


Francisco Vieira Campelo Neto

Diretor de Compras

Decreto "ne" Nº 0638 de 01 de outubro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**Parecer jurídico****Tema: Aditivo de prazo**

Contrato: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de abafadores para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), visando atender os alunos da rede municipal de ensino.

Chega em nossas mãos, solicitação de aditivo de prazo para contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de abafadores para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), visando atender os alunos da rede municipal de ensino.

O contrato firmado entre as partes prevê a prorrogação de prazo, desde que autorizado e justificado pela autoridade competente.

A lei de licitações, em seu art. 107, prevê as exceções para que o contrato firmado com o ente público sofra alteração quanto aos prazos fixados.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

No presente caso, a prorrogação não traz nenhum prejuízo para o Município, posto que, não houve alteração dos valores e os serviços executados pela empresa se mostraram qualificados, sem nenhum prejuízo para o município.

Por outro lado, existe permissão tanto legal quanto contratual para a prorrogação do contrato.

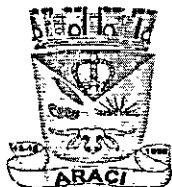
Logo, devido esses fatos, opinamos favoravelmente à prorrogação do contrato.

É o parecer.

Araci-BA, 31 de dezembro de 2025.

Alberto Carvalho Silva

Assessor jurídico. OAB BA 20591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL 168/2025/1

Que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.076.077/0001-21, com sede à RUA ANTONIO OLIVEIRA MOTA, 00, nesta cidade, neste ato representado pela Sra. **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, doravante referida como "Contratante" e, e do outro lado, a empresa **INOVATIVA LTDA** C.N.P.J. sob nº 57.068.302/0001-19, situada à Praça Manoel Ribeiro Soares, N°366, Centro, Baixa Grande - BA, Cep:44.620-000, neste ato representada pelo senhor **JORGE CREY DOS SANTOS SILVA**, RG sob nº 1177231778, doravante referida como "Contratada", considerando o que preconiza o Artigo 107, da Lei 14.133/21, e, Cláusula Quinta do contrato original de nº 168/2025 de 16/10/2025, que tem como objeto contratação de empresa do ramo pertinente para a aquisição de abafadores para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando atender os alunos da rede municipal de ensino, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo, a prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses, ficando seu término previsto para 01 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contidas no contrato original, não expressamente alteradas pelo presente aditivo.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com as testemunhas.

Araci-Bahia, 31 de dezembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
CONTRATANTE

INOVATIVA

LTDA:57068302000119

Assinado de forma digital por

INOVATIVA

LTDA:57068302000119

Dados: 2026.01.09 11:52:19 -03'00'

INOVATIVA LTDA
JORGE CREY DOS SANTOS SILVA

Testemunhas:

CPF nº

06960401598

CPF nº

00060007540



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000022



COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Agente de Contratação

Para: Secretaria Municipal de Administração

Att. Sra. MARIA JOSE DOS SANTOS MOURA

Assunto: ADITIVO AO CONTRATO N° 168/2025

Senhora Secretária,

Estamos encaminhando o Resumo do Termo de Aditivo Contratual, firmado com o intuito de adquirir abafadores para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando atender os alunos da rede municipal de ensino, para que V.S^a. se digne a publicar em jornais de grande circulação ou diário oficial e, no Portal Nacional de Contratações Públicas, para que chegue ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/21.

Araci-Bahia, 31 de dezembro de 2025.

Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação



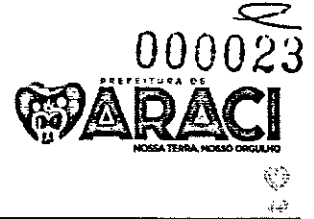
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



RESUMO DE TERMO ADITIVO

I Termo aditivo ao Contrato de nº 168/2025

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, ARACI, Estado da Bahia

Contratado: INOV@TIVA LTDA

Objeto: Prorrogação do Prazo por mais 02 (dois) meses, conforme estabelecido na Cláusula Quinta do contrato Original (Art. 107, da Lei 14.133/21).

ARACI, 31/12/2025.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA - SECRETÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000024



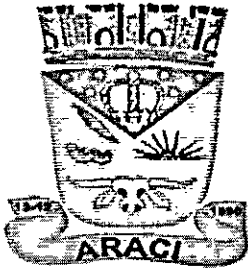
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **MARIA JOSE DOS SANTOS MOURA**, Secretária de Administração, da Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, **DECLARO** para os devidos fins de direito que o resumo do termo de aditivo ao contrato original de n°. 168/2025, com a empresa **INOVATIVA LTDA** foi publicado conforme o disposto na Lei Federal n° 14.133/21.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Araci-Bahia, 12 de janeiro de 2025.

MARIA JOSE DOS SANTOS MOURA
Secretária Municipal de Administração



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

RESUMO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 046/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestora: Maria Betivania Lima Da Silva
Editor: Secretaria de Administração

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RESUMO DE TERMO ADITIVO

2

3º Termo aditivo ao Contrato de n.º 046/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ARACI, ESTADO DA BAHIA

Contratado: INFOCRAFT COMÉRCIO, SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses, conforme estabelecido na Cláusula Quinta do contrato Original (Art. 57 E 65, da Lei 8.666/93).

ARACI - BAHIA, 31/12/2025

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA - SECRETÁRIA.

